

L E I Nº 584

COPIA
O SENHOR FLORENTINO FAVCHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, DEACORDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

P A R E C E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por via análoga ou judicial, uma área de terreno urbano com o total de 822,50 metros quadrados, abaixo descritos, que pertencem a quem de direito e que se destinam a construção do prédio da Caixa Econômica Estadual e Agência de Correio Local:

a) - um lote de terreno urbano sem benfeitorias, medindo 200 metros quadrados, compreendendo parte do lote nº 5, de forma irregular, confrontando pela frente com a rua Valentin Gentil, onde mede 10 metros; pelo lado esquerdo de quem olha do terreno para a rua, com parte do lote nº 5, onde mede 20 metros; pelos fundos com parte dos lotes ns. 2 e 5, onde mede 10 metros e finalmente pelo lado direito de quem olha do terreno para a rua, com o lote nº 1, onde mede 20 metros;

b) - um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 375 metros quadrados, compreendendo o lote de terreno nº 1, de forma irregular, confrontando pela frente com a rua Valentin Gentil, onde mede 20 metros pelo lado esquerdo de quem olha do terreno para a rua, com parte do lote nº 5, onde mede 20 metros; pelos fundos com parte do lote nº 2, onde mede 17,50 metros e finalmente pelo lado direito de quem olha do terreno para a rua, com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 20 metros;

c) - um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 217,50 metros quadrados, compreendendo parte do lote nº 2 e 5, de forma irregular, confrontando pela frente com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 11,25 metros; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno para o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com os lotes ns. 1 e parte do 5, onde mede 27,50 metros; pelos fundos com parte do lote nº 5, onde mede 10 metros e finalmente pelo lado direito, com parte dos lotes ns. 2 e 5, onde mede 22 metros.

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 649.250,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

§ UNICO - No caso de insuficiência de crédito, será o mesmo suplantado oportunamente.

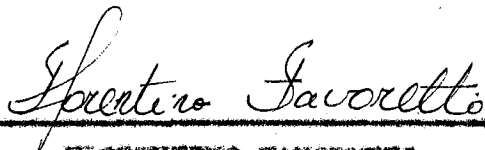
ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos

fls. 2

provenientes do superavit previsto no exercício de 1.962.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 19 de Outubro de 1.962

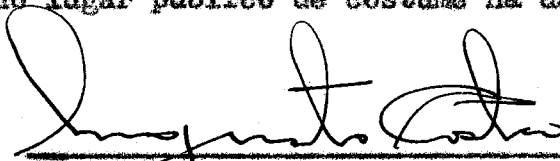


FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 19 de Outubro de 1.962

Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



AUGUSTO COSTA

SECRETARIO